

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 111/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/A, de 24 de julho, que define o regime jurídico do arrendamento rural na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que é estabelecida anualmente uma tabela indicativa de rendas pelo Departamento do Governo Regional competente em matéria agrícola;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/A, de 24 de julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1 – Os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2015/2016 são os constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de outubro, mantidos em vigor pela Portaria n.º 59/2014, de 22 de agosto.

2 – Os valores dos novos contratos de arrendamento deverão ser expressos em euros e por hectare.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 31 de julho de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.